



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



RESOLUÇÃO Nº 020/2020-PPE

Flexibiliza regras para aproveitamento de exames de proficiência em Língua Estrangeira.

Considerando o Art. 29 da Resolução n.º 020/2019-CI/CCH;
Considerando o Decreto n.º 4230 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;
Considerando o Decreto n.º 4258 de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria n.º 122/2020-GRE/UEM;
Considerando a Portaria n.º 001/2020-PPE;
Considerando a Reunião do Conselho Acadêmico do PPE, realizada em 20/07/2020.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO APROVOU E EU, COORDENADORA DO PROGRAMA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica autorizado, em caráter excepcional, além do previsto no Art. 29 da Resolução n.º 020/2019-CI/CCH, o aceite de Exame de Proficiência/Suficiência emitidos por Instituições Privadas e/ou Comunitárias de Ensino Superior, desde que essas instituições também ofereçam cursos de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) devidamente credenciados pela CAPES.

Art. 2º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PPE.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se

Maringá-PR, 20 de Julho de 2020.

Prof.^a Dr.^a Solange Franci Raimundo Yaegashi
Coordenadora do PPE/UEM